Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.184, DE 24 DE MAIO DE 1989 =

"Dispõe sobre concessão de aumento e abono aos funcionários e inativo da Câmara Municipal de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários e inativo da Câmara Municipal de Adamantina aumento de 30% (trinta por cento) dos vencimentos e proventos de abril de 1989 e um abono na importância de Ncz$ 20,00 (vinte cruzados novos).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1989.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de maio de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração

Ato publicado
Em___/___/89.